



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/00001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Ofício nº 530/2024 -PMPP

Ponta de Pedras/PA, 05 de agosto de 2024.

Ao

Exmo.(A). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual.

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 04(quatro) meses ao Contrato nº 20230420 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA PONTA DE PEDRAS, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20230420

Origem: INEXIGIBILIDADE Nº 6.2023-011

Contratada: LUIZ JORGE CAMELO DA SILVA FILHO

Objeto: Contratação de Profissional para a Prestação de Serviços em Assessoria Técnica Operacional e Gerencial de Contratos de Repasses e Convênios Federais e Estaduais, bem como Termos de compromisso, Operação dos Sistemas de Monitoramento de Convênios e demais Instrumentos, prestação de Contas de Convênio e Congêneres (SIMEC, SISMOB, TRANSFEREGOV, SIGA-FUNASA e outros.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato Nº. 20230420, tem como objeto o “**Contratação de Profissional para a Prestação de Serviços em Assessoria Técnica Operacional e Gerencial de Contratos de Repasses e Convênios Federais e Estaduais, bem como Termos de compromisso, Operação dos Sistemas de Monitoramento de Convênios e demais Instrumentos, prestação de Contas de Convênio e Congêneres (SIMEC, SISMOB, TRANSFEREGOV, SIGA-FUNASA e outros.**”

Terá seu prazo de vigência expirado em 19 de agosto de 2024, sendo necessário, prorrogá-lo até 31 de dezembro de 2024 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, atender os serviços essenciais imprescindíveis a manutenção da máquina pública.

A Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento os serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, necessita de prorrogação contratual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/00001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 04 (quatro) meses.

Há de se considerar também que este serviço se caracteriza como de natureza continuada sendo essencial sua prorrogação.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Décima Quinta do contrato 20230420 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de agosto de 2024 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação. Além disso, há que se dizer ainda que o valor contratual não será corrigido com nenhum percentual, conforme tabela abaixo:

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 19/08/2024 a 31/12/2024 perfazendo um total de mais 04 (doze) meses.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa **LUIZ JORGE CAMELO DA SILVA FILHO** manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documentos em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS**

Funcionais programáticas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 05.132.436/00001-58
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS

- a) Exercício 2024 Atividade 0801.041220052.2.051 Manutenção da Secretaria de Obras, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.06

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço

Atenciosamente,

GEVLA SILVA PINHEIRO
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento